



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

- LEI Nº 878/77 -

Autoriza doação de terreno ao DER/MG.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autoriza de a doar para o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais os lotes números 4, 5 e 6 (quatre, cinco e seis) da quadra número 14 (quaterse) do Bairro Cachoeira Grande, com área, limites e confrontações de acordo com a planta cadastral.

Art. 2º)- Os lotes objeto da presente doação deverão ser utilizados para construção da Rodovia MG/424, trecho Venda Nova - Pedro Leopoldo.

Art. 3º)- O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais terá o prazo de 2 (dois) anos para utilizar os terrenos na Rodovia MG/424.

Art. 4º)- Ficará automaticamente extinta a doação prevista nesta Lei ocorrendo os seguintes casos:

I - Se os terrenos não forem utilizados no prazo previsto no artigo 3º;

II - Alteração de traçado da Rodovia MG/424 de forma que não sejam necessários os terrenos doados;

III - Nos demais casos previstos em Lei ou que vierem a ser contratados na escritura pública de doação.

Art. 5º)- Ocorrendo quaisquer das hipóteses de artigo anterior os lotes objeto da presente doação, serão imediatamente revertidos ao Patrimônio Municipal, sem nenhuma indenização a donatária.

Art. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

22 de junho de 1977.

Hélio Felipe Salomão Issa
Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal.